

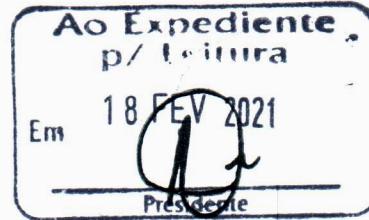


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 04 /2021



"INCLUI, NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICIPIO DE MANGARATIBA,
A FESTA DO TRABALHADOR TODO DIA 1º DE MAIO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Festa do Dia do Trabalhador", que será realizada todo dia 1º de maio (feriado do Trabalhador), em parceria com a SISPMUM.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 18 de fevereiro de 2021

Cecília Ribeiro Cabral

Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Justificativa:

Tendo em vista a importância da data para os trabalhadores e servidores municipais, fica estabelecida a data de 1º de maio para a realização de uma festa organizada pelo SISPMUM em parceria com a Prefeitura